



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 1 de 34

EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

(Lei Paulo Gustavo)

EDITAL DE FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS PARA O SETOR AUDIOVISUAL, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 5º, 6º E 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O Município de Quitandinha, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal nº 14/2023 (Sistema Municipal de Cultura), Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Instrução Normativa 05/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público para fomento a projetos culturais a ser concedido a agentes culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022).

A seleção e apoio a AGENTES CULTURAIS - Pessoas Físicas (ou Coletivos Culturais representados por Pessoa Física) e Pessoas Jurídicas (com e sem fins lucrativos) – de preferência residentes e domiciliados em Quitandinha, com atuação profissional comprovada no setor cultural, ou audiovisual, quando for o caso, visando a celebração de Termo de Execução Cultural para o apoio à criação e produção audiovisual, apoio a cinema itinerante e cineclubes, com vistas à aplicação de recursos federais oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, com fulcro no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e na Lei Municipal nº 14 de 2013 e nas deliberações extraídas dos encontros “Diálogos Culturais: Lei Paulo Gustavo” com agentes culturais do município, realizados entre os dias 26 de maio e 23 de outubro de 2023, reduzida a termo nas Atas nº 01, nº 02 e nº 3º, de 2023.

As inscrições poderão ser realizadas de 26 de outubro de 2023 até às 17h do dia 06 de novembro de 2023, exclusivamente, no endereço da Secretaria de Educação, Esporte

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 2 de 34

e Cultura, endereço constante no rodapé ou via Protocolo Online na página da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Lei Complementar LC 195/2022 proporciona apoio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias, sendo os recursos provenientes do Governo Federal e repassados por meio desta intitulada Lei Paulo Gustavo.

1.2 As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Quitandinha- PR.

1.3 Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.4 A formalização com os projetos culturais selecionados será feita por meio de termo de execução cultural ou prêmio, conforme a categoria e linha pretendida.

1.5 Os projetos culturais com as propostas deverão ser desenvolvidos até o prazo final de execução, conforme as disposições, conforme a categoria e linha pretendida.

1.6 A administração do projeto ficará a cargo do proponente, que compromete-se a solicitar todas as licenças e autorizações junto aos órgãos para a realização de suas atividades, manter em dia junto aos órgãos competentes os documentos obrigatórios inerentes às atividades a serem desenvolvidas, obrigando-se a cumprir a legislação vigente relativa a realização de eventos e atividades do projeto, bem como as regras de recolhimento de impostos e taxas devidos e formas de pagamento de prestadores de serviço que contrate, sendo passíveis de fiscalização dos órgãos responsáveis.

1.7 Visando a potencialização de circuitos culturais e a distribuição do processo cultural de modo a ampliar o acesso da população aos bens culturais, as ações do projeto

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 3 de 34

serão integrantes do Sistema Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Fundo Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura em parceria com a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

1.8 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, prestará as informações técnicas e administrativas somente ao proponente do projeto, sem prejuízo do que prevê a lei de acesso à informação.

1.9 Ao inscrever seu projeto o proponente disponibiliza seus dados pessoais no processo público de seleção, que deverão estar sempre atualizados tanto na Comissão da Cultura (sob pena de advertência), e autoriza a sua utilização pelos órgãos da Prefeitura e para transparência com exposição de dados necessários para atender a Lei de Acesso à Informação.

1.10 Para fins de propiciar informações das atividades propostas, principalmente aos meios de comunicação, o proponente deve deixar como "público" ao menos um telefone e e-mail no cadastro no Departamento de Cultura do município de Quitandinha-PR, que seja válido e disponível, sob pena de advertência.

1.11 Para os procedimentos administrativos relativos a este Edital, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura poderá utilizar e-mails ou mensagens instantâneas via aplicativo de mensagens WhatsApp.

1.12 O prazo para que o município execute os recursos federais previstos na Lei Paulo Gustavo, de apoio a atividades e produtos culturais será até 31/12/2023, não cabendo a administração na impossibilidade de pagamento dos recursos da LC 195/2022 a proceder com o adimplemento desta obrigação.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias e linhas descritas neste Edital e na concessão de prêmio conforme disposto neste instrumento, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, ou recebimento de prêmios, conforme o caso, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Quitandinha-PR.

2.2 Este Edital irá selecionar projetos de acordo com o previsto na LC 195/2022, considerando o disposto no Art. 6º, I, II e III e no Art. 8º.

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 4 de 34

2.3 As linhas, valores específicos e condições gerais para a inscrição de projetos nestas categorias estão descritas abaixo.

2.4 Para melhor organização será considerado da forma abaixo.

2.4.1 Audiovisual Art. 6º, I, II e III – cujos recursos serão divididos nas seguintes categorias:

a-Categoria Produção

	PROJETO	Nº PROJETOS	VALOR
	ARTIGO 6º Inciso I		
01	Documentário - 10 a 15 minutos	01	R\$5.000,00
02	Documentário - 25 a 30 minutos	01	R\$20.000,00
03	Resgate histórico - 10 minutos	01	R\$5.000,00
04	Resgate dos Sistemas de Manejo de extrativismo sustentável local - 10 minutos	01	R\$5.000,00
05	Caminhos históricos - 10 minutos	01	R\$5.000,00
06	Documentário de cultura livre - 10 minutos	05	R\$16.000,00
07	Vídeo Clipes de artistas locais - 3 a 8 minutos	10	R\$25.000,00
08	CTG's e Piquetes	05	R\$10.000,00
09	Produção de vídeo clips de grupos de Dança – 3 a 8 minutos	10	R\$15.000,00
	TOTAL		R\$106.000,00

01. Documentário - 10 a 15 minutos

Sugere-se como Tema: "O anjinho" eis que importante para a Cultura do Município;

Sugere-se incluir na produção:

- Entrevistas com pessoas que possuem conhecimento acerca da história da família e da vida do Anjinho.
- Apresentar os milagres a ele atribuídos e relatos das famílias.
- Incluir fotos e documentos que ajudem a contar a história de sua vida por Quitandinha-PR.

02 Documentário - 25 a 30 minutos

Sugere-se como Tema: "A igreja Católica" pois pioneira neste Município;

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 5 de 34

Sugere-se incluir na produção:

- Pesquisas sobre como eram os primeiros católicos que chegaram em Quitandinha.
- Registros de como eram as primeiras igrejas construídas em Quitandinha.
- Fotos históricas.
- Relatos e registros dos construtores e pintores da igreja matriz.
- Relatos como foram angariados recursos para construção da igreja na época.
- Relatos sobre quem foram as autoridades e famílias que deliberaram e contribuíram para a construção da Igreja Matriz e acrescer se forem encontrados registros históricos.
- Pesquisas com os herdeiros das famílias que contribuíram para a construção da Igreja Matriz.
- Compreender relatos sobre os padres que fizeram parte da história da Igreja Matriz desde a vinda dos povos católicos pioneiros.
- Relatos sobre a chegada das irmãs (freiras), o trabalho realizado por elas é sua importância, bem como da construção da casa das irmãs.

03 Resgate histórico - 10 minutos

Sugere-se como Tema: " O Faxinal do Salso", pois a primeira comunidade formada no Município;

Sugere-se incluir na produção:

- Dados contidos na Lei Nº 15.673 de 13/11/2007 que dispõe sobre o estado do Paraná reconhecer os Faxinais e sua territorialidade.
- Características próprias, tais como:
 - Produção animal à solta, em terras de uso comum;
 - Produção agrícola de base familiar, policultura alimentar de subsistência, para consumo e comercialização;
 - Extrativismo florestal de baixo impacto aliado à conservação da biodiversidade;
 - Cultura própria, laços de solidariedade comunitária e preservação de suas tradições e práticas sociais.
- Levantamento histórico acerca das famílias pioneiras da localidade do Salso.
- Relatos de como foi mantido o sistema faxinalense até hoje, incluindo os desafios e benefícios do sistema.

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 6 de 34

- Relatos de como é a vida dentro do sistema faxinalense.
- Apresentar informações de quando foi fundado.

04 Resgate dos sistemas de manejo de extrativismo sustentável local - 10 minutos

Sugere-se como Tema: "A Produção da Erva Mate", pois foi a primeira cultura para fins de desenvolvimento econômico da região;

Sugere-se incluir na produção:

- Relatos sobre quem trouxe a prática de cultivo para a região.
- Relatos de quando e de quem trouxe a tecnologia inicial de produção de erva mate, quem e como foi o início da produção no município.
- Levantamento de famílias pioneiras que trabalharam na produção de erva mate.
- Foco da pesquisa, no mínimo de 200 a 40 anos atrás.
- Relatos de como era feita a produção em cada época?
- Relatos sobre os comerciantes da época e dos costumes ligados ao consumo da erva mate na região.
- Relatos sobre quem eram os principais consumidores.
- Relatos de como houve a evolução no sistema de produção e beneficiamento no decorrer do tempo.
- Perspectivas acerca da continuidade da produção e formas de comercialização
- Relatos sobre o que se mantém dos processos antigos e o que não se mantém. Se plantavam ou apenas extraíam da natureza. Se foram plantadas? Quem foram os pioneiros.
- Relatos da atualidade, sobre o que se mantém dos processos antigos.

05 Caminhos históricos de Quitandinha - 10 minutos

Sugere-se como Tema: "Os Caminhos do São João Maria", pois (descrever)

Sugere-se incluir na produção:

- Os relatos do Monge João Maria em Quitandinha.
- Trajeto por onde costumava passar.

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 7 de 34

- Relatos sobre milagres a ele atribuídos.

06. Documentário de cultura livre - 10 minutos

Sugestões:

Produções sobre a história do município;

Projeto sobre o Centro das Tropas na Propriedade dos Rochas na localidade do Pangaré (Pesquisa histórica, registro da propriedade, ouvir descendentes, levantamento de confirmações que atestem que lá funcionavam o centro das tropas.

Produção sobre A Casa Rosa (quem construiu, informações sobre a passagem de escravos, dados históricos, informações em geral sobre a propriedade;

Pesquisa sobre a passagem de Dom Pedro I por Quitandinha

07. Vídeo Clipes de artistas locais - 3 a 8 minutos

Item exclusivo para residentes em Quitandinha

- Avaliado pelo Conselho
- Qualidade de som
- Todos com logo e Paulo Gustavo
- Imagem
- Performance dos artistas envolvidos.
- Presença de palco.
- Expressão emocional.
- Caso haja coreografias, analisar a qualidade dessas sequências.
- Direção e edição: ritmo, cortes, transições, efeitos visuais, contribuem para a fluidez e estética do vídeo?
- Originalidade e criatividade: criatividade na concepção das imagens, na direção...

08 CTG's e Piquetes

Item exclusivo para residentes em Quitandinha

- Deverão incluir data de fundação.
- Como aconteceu a fundação do espaço.
- Quem trabalhou para a fundação?
- Quais os objetivos, o que desenvolve de atividades?

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 8 de 34

- Tem data anual de evento histórico?

09 Produção de vídeo clips de grupos de Dança

Item preferencialmente para residentes em Quitandinha

- Performance dos artistas envolvidos.
- Presença de palco.
- Expressão emocional.
- Análise da qualidade das sequências das coreografias.
- Direção e edição: ritmo, cortes, transições, efeitos visuais, contribuem para a fluidez e estética do vídeo;
- Originalidade e criatividade: criatividade na concepção das imagens, na direção;
- Figurinos
- Sobre a música escolhida: não deve conter palavras de baixo calão.

b-Categoria Apoio a espaços

	PROJETO	Nº PROJETOS	VALOR
	ARTIGO 6º Inciso II		
01	II- Produção de audiovisual sobre história do município 25 a 30 min.	01	R\$24.320,00

01. Produção de audiovisual sobre história do município

Sugere-se incluir na Produção:

- Relatos de quem foram os pioneiros a morarem em Quitandinha.
- Como eram as casas, como era cidade, como a cidade evoluiu.
- Relatos históricos dos pioneiros, costumes, origem dos povos, documentos sobre a fundação da cidade.
- O que era cultivado, como se consolidou a economia local.

c-Categoria Circulação / Difusão

	PROJETO	Nº PROJETOS	VALOR
	ARTIGO 6º Inciso II		
01	III-Exibições de cinema	01	R\$12.210,48

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 9 de 34

01. Exibições de cinema

- Projeto
- Portfólio
- Descrição técnica Aparelhagem
- Maior nota qualidade da projeção
- Indicação filme com classificação etária
- Forma de Execução

02.4.2 Demais Áreas Art. 8º, I, II e III – os recursos serão divididos nas seguintes categorias:

- a- Categoria Economia Criativa
- b- Categoria Prêmio

	PROJETO ARTIGO 8º	Nº PROJETOS	VALOR
01	Escultura de ferro do tradicionalismo sulista	01	R\$5.000,00
02	Escultura de madeira resgate histórico	01	R\$3.000,00
03	Edição de livros sobre resgate Histórico de Quitandinha	03	R\$15.000,00
04	Biblioteca	01	R\$3.000,00
05	Festival Cultural (Apresentações em vídeos clipes)	1º LUGAR	R\$1.500,00
		2º LUGAR	R\$1.000,00
		3º LUGAR	R\$ 500,00
06	Festival de Gaita e Sanfona categ. Mirim Festival de Gaita e Sanfona categ. Adulto	1º LUGAR	R\$1.000,00
		2º LUGAR	R\$ 500,00
		1º LUGAR	R\$1.000,00
		2º LUGAR	R\$ 500,00
07	Festival de Dança: 7.1 modalidade dança da rede de ensino municipal do Município; 7.2 modalidade dança da rede de ensino estadual do Município; 7.3 modalidade dança estilo livre	1º LUGAR	R\$1.400,00
		2º LUGAR	R\$400,00
		3º LUGAR	R\$200,00

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 10 de 34

08	Festival de música	1º LUGAR	R\$1.500,00
		2º LUGAR	R\$1.000,00
		3º LUGAR	R\$ 500,00
09	Festival gastronômico Receitas de broa com Acompanhamento Receitas Tradicionais Históricas	1º LUGAR	R\$1.500,00
		2º LUGAR	R\$1.000,00
		3º LUGAR	R\$500,00
10	Organizar exposição sobre resgate histórico 60 Fotos 30x40 10 Fotos 60x40 2 Fotos 80x60 20 Banners 1x1,5 (Custeados pela Cultura, com aprovação mediante conselho)	1	R\$3.000,00
11	Projetos livres de expressão cultural	07	R\$10.899,19
	TOTAL		R\$ 57.899,19

01 Escultura de ferro do tradicionalismo sulista

- Apresenta portfólio
- Tamanho realista
- Representar o tropeirismo e o tradicionalismo
- Material fornecido pela secretaria
- Com material reciclado, disponíveis na prefeitura.
- E outros materiais necessários para a confecção, a serem avaliados no projeto junto com o portfólio.

02 Escultura de madeira resgate histórico

Conforme análise de portfólio

Representando um fato histórico da cidade de Quitandinha

A pessoa quem fornecerá o Material

03 Edição de livros sobre resgate Histórico de Quitandinha

Item preferencialmente para residentes em Quitandinha

Sugere-se:

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 11 de 34

Livros de resgate histórico

Resgate histórico das famílias pioneiras

Fatos históricos que ocorrem desde o surgimento da cidade

E outros temas relativos a história de Quitandinha

04 Biblioteca

Será contemplado o melhor projeto apresentado de biblioteca comunitária

05 Festival Cultural de Melhor Vídeo Clipe

Item preferencialmente para residentes em Quitandinha

Conforme regulamento em anexo.

06 Festival de gaita, sanfona e acordeon

Item preferencialmente para residentes em Quitandinha

Conforme regulamento em anexo.

07 Festival de dança

Item preferencialmente para residentes em Quitandinha

Conforme regulamento em anexo.

7.1 modalidade dança da rede de ensino municipal e ou particular do Município;

a) grupos infantis: da educação infantil, pré I e pré II;

b) grupos infanto-juvenil: do 1º ao 3º ano de ensino fundamental;

c) grupos infanto-juvenil: do 4º ao 5º ano de ensino fundamental;

7.2 modalidade dança da rede de ensino estadual do Município;

a) grupos infanto-juvenil: do 6º ao 7º ano de ensino fundamental;

b) grupos infanto-juvenil: do 8º ao 9º ano de ensino fundamental;

c) grupos juvenis: do 1º ao 3º ano do ensino médio..

A premiação para as escolas do Município terá o valor total de R\$ 3.000,00, com as premiações conforme Regulamento.

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 12 de 34

7.3 modalidade dança estilo livre

- a) danças urbanas;
- b) danças de salão;
- c) danças contemporâneas;

A premiação para a categoria dança livre terá o valor total de R\$ 3.000,00, com as premiações conforme Regulamento.

08 Festival de música

Item preferencialmente para residentes em Quitandinha
Conforme regulamento em anexo.

09 Festival gastronômico

Item preferencialmente para residentes em Quitandinha
Conforme regulamento em anexo.

10 Organizar exposição sobre resgate histórico

60 Fotos 30x40

10 Fotos 60x40

2 Fotos 80x60

20 Banners 1x1,5

(Custeados pela Cultura, com aprovação mediante conselho)

11 Projetos livres de expressão cultural

Item preferencialmente para residentes em Quitandinha

Sugestões:

Livros de poesia.

Livros de plantas nativas, medicinais.

História do município;

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 13 de 34

Resgate histórico sobre o Fandango de São Gonçalo: origem, cultura, tradições, folclore, características, formas de execução, danças.

Resgate cultural da vinda das diversas religiões para a cidade Quitandinha, incluindo histórico dos líderes e suas manifestações religiosas.

Além de outros de caráter cultural.

Projeto de Pesquisa sobre os povos originários da região antes da colonização por imigrantes, incluindo documentação.

Poderá pesquisar na Casa da Memória.

Pintura e grafite em espaços públicos que representam a história em Quitandinha, poderão apresentar tamanho, valor...

Pintura artística.

Pintura em quadros de imagens históricas, personalidades históricas.

Projetos sociais com enfoque em ações afirmativas.

Livro de atividades pedagógicas.

Apresentações circenses.

Apresentações teatrais.

Livros infantis.

Projeto sobre o Centro das Tropas

Projeto sobre a Casa Rosa

Pesquisa sobre a passagem de Dom Pedro I por Quitandinha

Entre outros..

2.5 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
-----------	-----------

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 14 de 34

<p>1. Qualidade do projeto:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mérito cultural da proposta;• Estrutura do projeto;• Execução descrita de maneira clara e objetiva;• Capacidade de impactar a cena cultural;• Itens sugeridos levados em consideração; <p>*PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM: 5 PONTOS.</p>	<p>0 a 25</p>
<p>2. Currículo do proponente e da equipe envolvida no projeto:</p> <ul style="list-style-type: none">• Análise de portfólio. ; (PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS)• Proponente apresentou informações e documentos que mostram capacidade e experiência para realizar, como sucesso, o projeto? (PONTUAÇÃO MÁXIMA 5 PONTOS)• A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que mostram e experiência para realizar, com sucesso, o projeto? (PONTUAÇÃO MÁXIMA 5 PONTOS)	<p>0 a 20</p>
<p>3. Democratização de acesso e acessibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Proposta que traga conteúdo compreensível de forma simplificada;• Projeto devera apresentar boas estratégias de comunicação e divulgação, para garantir o acesso democrático da população em geral; <p>*PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM: 5 PONTOS.</p>	<p>0 a 10</p>
<p>4. Caráter multiplicador do projeto:</p> <ul style="list-style-type: none">• O projeto demonstra capacidade de agregar e expandir pós-execução?• O projeto possibilita acesso através de material online	<p>0 a 10</p>

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 15 de 34

permanente? (material impresso, relatórios, pesquisas a serem disponibilizadas em bibliotecas e outros meios) *PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM: 5 PONTOS.	
5. Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto <ul style="list-style-type: none">• Detalhamento da execução de fácil entendimento;• Proposta adequada aos custos reais dos itens de despesa;• Proposta orçamentaria com todas as ações previstas e todos os itens de despesa do projeto, para demonstrar viabilidade do projeto; *PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM: 5 PONTOS.	0 a 15
6. Das ações afirmativas: <ul style="list-style-type: none">• Projetos que promovam o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.	0 a 5
7. Das contribuições sociais: <ul style="list-style-type: none">• Contribuição do agente cultural à comunidade em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade.• Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, etc. *PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM: 5 PONTOS.	0 a 10

- As notas não poderão ser fracionadas, sendo considerados apenas números inteiros.
- Havendo empate entre projetos, para fins de classificação, será considerado aprovado aquele que obtiver maior nota nos critérios conforme ordem abaixo:

1º Qualidade do projeto;

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 16 de 34

- 2º Currículo do proponente e da equipe envolvida no projeto;
- 3º Democratização de acesso e acessibilidade;
- 4º Caráter multiplicador do projeto;
- 5º Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto;
- 6º Das ações afirmativas;
- 7º Das contribuições sociais;

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 200.830,19 (duzentos mil, oitocentos e trinta reais e dezenove centavos), dividido entre as categorias descritas no item anterior conforme artigos 6º e 8º da LC 195/2022 e nos termos deste edital.

3.2 Os valores descritos são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

3.3 Os recursos serão provenientes da transferência de recurso Federal conforme LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

3.4 É vedada a sobreposição entre os itens custeados com recursos deste Edital com aqueles a serem obtidos junto a outras fontes

3.5 No caso de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas nas linhas de Audiovisual previstos no art. Art. 6º, I, II e III, conforme item 2.3.1, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes entre elas, ou a critério do Conselho Municipal de Cultura;

3.6 No caso de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas nas linhas das Demais Áreas previstas no art. Art. 8º, I a III, conforme item 2.3.2, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes entre elas, ou a critério do Conselho Municipal de Cultura.

3.7 A Comissão de Seleção de projetos será responsável pela realização deste remanejamento, se necessário.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, preferencialmente, residente no Município de Quitandinha, há pelo menos um (3) meses.

4.2 Em regra, o agente cultural proponente pode ser, conforme estabelecido em cada linha:

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 17 de 34

4.2.1 Pessoa física, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), de preferência residente e domiciliado em Quitandinha.

4.2.2 Pessoa jurídica com fins lucrativos que comprovem finalidade cultural pelo CNAE (Ex.: MEI, ME, EPP, Ltda, etc).

4.2.2.1 As pessoas jurídicas com fins lucrativos que inscreverem propostas para a categoria de produção audiovisual deverão apresentar CNAE relacionado à Produção Audiovisual.

4.2.3 Pessoa jurídica sem fins lucrativos que tenham finalidade cultural expressa no Estatuto Social (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

4.2.4 Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.2.4.1 Coletivos, entendidos como grupo de pessoas não organizado formalmente, mas que constituem um grupo com ação cultural e identidade comum reconhecida, que deverão ser representados por pessoa física, acrescendo-se a apresentação de um currículo do coletivo.

4.2.4.2 Grupos com menores de idade deverão estar representados por pais e/ou responsáveis.

4.2.4.3 Grupos escolares deverão estar representados pela APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários).

4.2.4.4 Deverão ser anexadas as seguintes certidões negativas:

1º <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

2º <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

3º <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4º <http://app.quitandinha.pr.gov.br:7474/contribuinte/#!/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, anexo, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 18 de 34

4.5 Todos os Anexos serão consultados para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

5.1.1 - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

5.1.2 - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

5.1.3 - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura Não poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

6. DA DESTINAÇÃO A COTAS ÉTNICO-RACIAIS

6.1 Dos recursos previstos neste Edital, 10% serão destinados a projetos protagonizados por proponentes autodeclarados pretos, pretas, pardos, pardas e ou indígenas, visando:

6.1.1 Dar concretude ao princípio constitucional da igualdade, pelo combate a condições histórico-estruturais de desigualdade que atingiram os povos negros e originários na formação brasileira;

6.1.2 Adotar o previsto no Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei Federal nº 12.288/2010, na qual as cotas visam sanar desigualdades e promover

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 19 de 34

igualdade de oportunidades, por meio de condicionamentos e prioridade no acesso aos recursos públicos de fomento cultural;

6.1.3 Articular a política cultural municipal ao Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343/2010, e ao Sistema Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal 14/2023, no tocante ao reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural dos grupos da sociedade vitimados pela discriminação e marginalização, como os afro-brasileiros e indígenas;

6.1.4 Cumprir com as diretrizes apontadas pela 1ª Conferência Municipal de Cultura.

6.2 Para a participação no sistema de cotas previsto neste Edital, o proponente deverá apresentar Carta de Auto declaração de sua condição de preto, preta, pardo, parda e ou indígena, conforme tratar-se, preenchida e assinada, segundo modelo anexo e reconhecido como verdadeiro.

6.3 A condição autodeclarada e os dados de inscrição do proponente no Sistema Quitandinha Cultura deverão estar em consonância, sob pena de inabilitação da inscrição na condição pretendida de cotista.

6.4 Considerar-se-á proponente cotista aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como pretos, pretas, pardos, pardas e indígenas, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial.

6.5 O proponente cotista participará do chamamento em igualdade de condições com os demais proponentes no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.6 O proponente que se inscrever nas cotas, também concorrerá à totalidade das vagas de ampla concorrência.

6.7 Inexistindo proponentes inscritos às vagas reservadas, ou no caso de não haver proponentes aprovados, estas serão preenchidas pelos demais em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 20 de 34

6.8 Na inscrição nas cotas para pretos, pretas, pardos e pardas e ou indígenas, o proponente deverá observar os procedimentos previstos neste Edital para a entrevista de heteroidentificação. Caso ocorra o não comparecimento nas datas e locais estabelecidos, ele não concorrerá às vagas de cotas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.9 No caso de proponentes inscritos para as cotas para indígenas, a sua condição deverá ser comprovada através de um dos documentos abaixo, a ser apresentado juntamente com os demais documentos para formalização nos prazo estabelecidos nos anexos:

6.9.1 Registro Civil de Nascimento ou documento pessoal na qual identifique expressamente sua condição de indígena

6.9.2 Declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade

6.9.3. Os documentos que comprovam a condição dos cotistas indígenas serão analisados pela Comissão Administrativa.

6.10 Além dos proponentes pessoas físicas poderão concorrer ao sistema de cotas coletivos sem constituição jurídica, desde que apresente declaração que se constitui de uma maioria pretos, pretas, pardos, pardas e ou indígenas, com as devidas auto declarações individuais.

6.11 Para fins de participação de coletivos culturais como cotistas, aplicar-se-á os mesmos critérios estabelecidos neste item do edital, devendo o representante do coletivo ser o responsável pela inscrição e apresentar auto declaração própria e da maioria dos demais integrantes.

6.11.1 No caso de não apresentação da auto declaração da maioria dos membros ou, se depois da entrevista, a maioria dos membros autodeclarados não tiver essa condição validada, o coletivo não concorrerá às vagas de cotas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.11.2 Para os coletivos que se inscreverem na condição de cotista, todos os integrantes que se autodeclararem negros deverão participar do processo de heteroidentificação.

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 21 de 34

6.12 Também poderão concorrer ao sistema de cotas pessoas jurídicas que apresentem uma ou mais das seguintes condições:

6.12.1 - apresentem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

6.12.2 – tenham pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

6.12.3 - que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas;

6.13 Para comprovação, a pessoa jurídica deverá declarar que possui as condições e apresentar as devidas auto declarações individuais de cada integrante.

6.14 No caso de integrantes pretos, pretas, pardos e pardas, estes deverão participar da entrevista de heteroidentificação, a ser realizada pelo Comitê de avaliação das auto-declarações formado na Ata 03 do Conselho Municipal de Cultura.

6.15 No caso de integrantes indígenas, estes deverão apresentar documento na forma do item 6.9.

6.16 Não sendo apresentados os documentos acima dos integrantes ou, se depois da entrevista, estes não tiverem essa condição validada, a pessoa jurídica não concorrerá às vagas de cotas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

7. DA INSCRIÇÃO E PRAZO

7.1 Somente poderão ser feitas cinco inscrições, por agente cultural (pessoa física/coletivo e pessoa jurídica, considerado o CPF e o CNPJ), neste edital.

7.2 Caso ocorra a inscrição de mais de uma proposta para a linha/item/categoria, será considerada apenas a última inscrição.

7.3 As inscrições serão exclusivamente mediante entrega na Secretaria de Educação, Esporte e da Cultura de Quitandinha ou Protocolo online conforme a seguinte instrução: acessar o site: <https://www.quitandinha.pr.gov.br/> - "PROTOCOLO ONLINE" – em assunto selecionar a opção "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES: versão 1 – na descrição: "INSCRIÇÃO DE PROJETO NO EDITAL 01 DE FOMENTO LPG". Demais itens de preenchimento do agente de cultura proponente.

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 22 de 34

7.3.1 A entrega das inscrições na secretaria será aceita somente mediante agendamento com a equipe técnica pelo telefone nº (41) 99115-8794.

7.4 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo agente cultural interessado, sob pena de inabilitação.

7.5 No ato de envio da inscrição, a Comissão verificará o cadastro do agente e só efetivará a inscrição quando todos os documentos estiverem preenchidos corretamente.

7.6 Não serão aceitas inscrições enviadas por email, materiais postados via Correios ou qualquer outro meio que não seja o mencionado neste item.

7.7 A documentação obrigatória deverá ser entregue no ato da inscrição.

7.8 Os documentos obrigatórios exigidos nos anexos deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou, cópia simples acompanhada da original, devendo ser verificada a autenticidade por membro da Comissão.

7.9 Os documentos obrigatórios apresentados em formato diferente do previsto no item deste Edital, poderão ser desconsiderados, podendo resultar na inabilitação da proposta.

7.10 Antes da entrega de cada documento, cabe ao interessado verificar a compatibilidade do teor do documento com o exigido pelo edital e no respectivo projeto.

7.11 É de inteira responsabilidade do interessado o correto preenchimento dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

7.12 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura não se responsabiliza por qualquer falha no cadastro de agente ou de inscrição não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o recebimento das inscrições dos projetos.

7.13 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, indicadas pela Comissão após o envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de "rascunho" não enviadas de forma integral ou completa. Cabe ao interessado certificar-se de que a sua proposta encontra-se "recebida".

7.14 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Quitandinha Cultura poderão ser resolvidas preferencialmente pelo email (cultura@quitandinha.pr.gov.br), enviado

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 23 de 34

com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, ou através do telefone (41) 3623-1242; (41) 99115-8794 com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição.

7.15 Toda a documentação anexada é parte integrante da proposta apresentada, sendo objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura.

7.16 As inscrições serão realizadas no período entre 26/10/2023 a 06/11/2023, mediante a entrega na Secretaria de Cultura de Quitandinha ou mediante Protocolo Online.

7.17 A inscrição deve conter todos os documentos obrigatórios contidos nos anexos, conforme a exigência de cada categoria/linha.

8. ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

8.1 - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

8.2 - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

8.3 - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.4 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

8.5 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 24 de 34

8.6 - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

8.7 - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.8 - Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item

8.9 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio-descrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

8.10 - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas concomitantes:

1° - Publicação do edital – 26/10/2023;

2° - Inscrição dos projetos - 27/10/2023 à 06/11/2023;

3° - Habilitação – 07/11/2023 à 12/11/2023;

4° - Entrevista: Cotistas – 13/11/2023;

5° - Análise dos projetos – 14/11/2023 à 20/11/2023;

6° - Devolutiva para fins de adequação – 21/11/2023;

7° - Recebimento dos projetos pós-devolutiva – 21/11/2023 a 24/11/2023;

8° - Publicação dos aprovados – 27/11/2023;

9° - Fase recursal – 28/11/2023 à 01/12/2023;

10° - Publicação do resultado final – 04/12/2023;

11° - Apresentação na festividade – 05/12/2023 à 17/12/2023

12° - Pagamento – Até 31/12/2023

13° - Prestação de contas ou apresentação de recibos pelo Conselho até 31/01/2024;

9.1.1 Da Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

9.1.2 Da Entrevista de heteroidentificação: fase de entrevistas dos proponentes inscritos para cotas para pretos, pretas, pardos, pardas.

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 25 de 34

9.1.3 Da Análise dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

9.2 Publicação de Edital Preliminar e Fase de Recursos

9.3 Publicação do Resultado Final

9.4 A seleção de projetos será realizada por Comissão Especial de Seleção que poderá ser instituída para cada categoria/linha e será formalizada por meio de Ata expedida pelo Conselho Municipal de Cultura e composta por, no mínimo, 03 integrantes cada uma delas, sendo pelo menos 01(um) deles servidor público municipal qualificados.

9.5 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos projetos e documentos afetos como currículos, portfólios.

9.6 Será constituída, também por portaria, Comissão Administrativa para verificação dos documentos obrigatórios, constantes nos itens específicos dos anexos, à celebração dos termos e ao pagamento dos prêmios que será composto por servidores públicos.

9.7 Será constituída, também por portaria, Comissão de heteroidentificação será responsável pela emissão de parecer, favorável ou não, à declaração do proponente, considerando a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as condições e fenótipos que caracterizam o pertencimento ou não ao grupo étnico-racial. Esta Comissão será indicada pelo Conselho Municipal da Igualdade Racial.

9.8 O Conselho Municipal de Cultura coordenará os trabalhos administrativos e reunirá o resultado do trabalho da Comissão Especial, da Comissão Administrativa e Comissão de heteroidentificação para publicação dos resultados.

10 DA SELEÇÃO

10.1 A seleção dos projetos será realizada em etapas concomitantes que serão realizadas pelas comissões designadas pelo Conselho Municipal de Cultura:

10.2 Da Habilitação Documental

10.2.1 As Comissões Administrativa e de Seleção realizarão, durante a fase de habilitação, a análise dos documentos e do material apresentado quanto ao atendimento das condições deste edital.

10.2.2 As inscrições que não atenderem o disposto nas exigências deste edital

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 26 de 34

serão inabilitadas.

10.3 O resultado desta análise será publicado no Edital Preliminar, cabendo recurso no prazo especificado.

10.4 Da Análise do Mérito

10.4.1 Entende-se por seleção e análise de mérito cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

10.4.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10.4.3 Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos ou que não se enquadrem nas linhas ou objetivos do edital.

10.4.4 Os membros das comissões ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.6 Da Análise da Comissão de Heteroidentificação

10.6.1 O Conselho Municipal de Cultura divulgará a relação dos inscritos na condição de cotistas pretos, pretas, pardos e pardas convocando para comparecer às entrevistas de confirmação da autodeclaração junto à Comissão de Heteroidentificação, bem como data e local.

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 27 de 34

10.6.2 Os proponentes concorrentes por cotas para pretos, pretas, pardos e pardas serão entrevistados pela Comissão de heteroidentificação para confirmação da autodeclaração.

10.6.3 A Comissão de heteroidentificação será responsável pela emissão de parecer, favorável ou não, à declaração do proponente, considerando a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as condições e fenótipos que caracterizam o pertencimento ou não ao grupo étnico-racial.

11. EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

11.1 Será publicado Edital de Resultado Preliminar com Validação ou não da Condição dos Cotistas pretos, pretas, pardos e pardas e ou indígenas, juntamente com a classificação e pontuação dos projetos inscritos e será publicado na página do Município, mídias sociais e Grupo do Whatsapp.

12. ETAPA RECURSAL E RESULTADO FINAL

12.1 Considerando o edital preliminar, contendo o resultado da fase de habilitação, seleção e validação das cotas, cabe ao interessado apresentar recurso no prazo improrrogável de 03 (dias) úteis, contados a partir da publicação do edital, discorrendo os motivos que ensejam a revisão.

12.2 Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso, considerada a exiguidade do tempo para a execução dos recursos provenientes da LC 195/2022, que tem prazo máximo para os procedimentos conforme item 9 deste edital.

12.3 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (Anexo), a ser disponibilizado em anexo a este edital e encaminhados exclusivamente para o e-mail (cultura@quitandinha.pr.gov.br).

12.4 Os recursos recebidos após o prazo estabelecido serão desconsiderados.

12.5 Os recursos serão encaminhados à Comissão que emitiu a decisão, para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 28 de 34

12.6 No caso das cotas, o titular da pasta poderá consultar a Comissão de heteroidentificação ou outros que considere necessário para formar seu convencimento e proferir a decisão final, considerando-se exaurida a esfera administrativa.

12.7 Não convalidada a condição de cotista, a inscrição será excluída da concorrência das cotas, passando a integrar as vagas destinadas à ampla concorrência.

12.8 Concluída a apreciação dos recursos e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

12.9 A decisão acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado.

12.10 Após esta etapa será publicado o Edital de Resultado Final com a decisão dos recursos e

a classificação final e seleção dos projetos por ordem de pontuação, tanto da ampla concorrência como das cotas na página do município.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O repasse dos recursos será realizado em parcela única, na conta indicada pelo agente cultural no ato da inscrição, com os devidos recolhimentos de impostos e taxas, inclusive de transferência bancária que vierem a incidir sobre o mesmo.

13.2 Na impossibilidade de pagamento dos recursos da LC 195/2022 até 31/12/2023 aos selecionados, a Administração não se obriga a proceder com o adimplemento desta obrigação.

14 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo de execução do projetos terá início após a assinatura do termo de execução, após a Etapa 09 e até 31/12/2023.

15 DA EXECUÇÃO

15.1 A execução do objeto não deverá ser iniciada antes da assinatura do termo.

15.2 Os proponentes deverão executar o projeto cultural de acordo com a proposta apresentada no Formulário de Inscrição aprovado, ou adequado nos prazos e condições estabelecidos, zelando pela boa qualidade das ações.

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 29 de 34

15.3 Havendo necessidade de alteração da proposta aprovada, o proponente deverá encaminhar pedido para a Comissão, para fins de deliberação.

15.4 Deverá comunicar à SECRETARIA qualquer alteração cadastral, mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico ou outra atualização que se fizer necessária.

15.5 Indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, em consonância com a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie.

15.6 No caso de exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.

15.7 Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os custos e encargos para operacionalização do projeto proposto;

15.8 Assegurar o livre acesso de servidores do MUNICÍPIO, inclusive do órgão de controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, propiciando os meios e condições necessárias para que a SECRETARIA possa realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto;

15.9 O proponente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie referente à execução do seu projeto.

15.10 Ao inscrever seu projeto na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura o proponente disponibiliza seus dados pessoais no processo público de seleção, e autoriza a sua utilização aos órgãos da Prefeitura e para transparência com exposição de dados necessários para atender a Lei de Acesso à Informação.

15.11 O proponente assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao objeto inscrito neste edital fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 30 de 34

exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

15.12 O local de execução e ou apresentação dos projetos será indicado pelo Conselho Municipal de Cultura..

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Quitandinha, e da Secretaria Educação, Esporte e Cultura e da MINC (Ministério Nacional de Cultura) de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura a ser disponibilizado nos grupos, constante no link: <<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>>

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e conter ainda classificaçãoda faixa etária do público, conforme item acima.

16.4 Todos os materiais de divulgação e os materiais gerados pelo projeto, em todos os seus formatos, devem ser enviados para aprovação prévia para o e-mail cultura@quitandinha.pr.gov.br com antecedência para aprovação.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Os proponentes deverão realizar o projetos culturais da forma proposta, sendo que a utilização dos recursos em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a legislação da LC 195/2022 e regulamentos e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeitos cumulativamente à:

I - advertência;

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 31 de 34

II. devolução total ou parcial do recurso;

III. inabilitação para apresentação de projetos culturais no Município de Quitandinha pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos consecutivos será aplicada em casos em que a execução esteja em desacordo com a proposta e com as normas da legislação que regem esse edital, na proporção da gravidade da conduta.

IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e editais de seleção de projetos, impedimento de celebrar parceria, contrato ou termo de compromisso cultural com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, aplicada cumulativamente à sanção de inabilitação, em caso de dolo ou fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de inabilitação;

17.2 A sanção de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto porém apresenta erros formais como:

I - Utilização incorreta da Logomarca obrigatória ou classificação nos materiais de divulgação;

II - Não cumprimento de prazos e providências deste edital;

III - Demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto;

17.3 A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:

I - Não comprovação do cumprimento parcial do objeto, na proporção do que não foi executado, no caso de termo de execução cultural;

II - De pagamentos de despesas alheias ao projeto ou vedadas, pagamentos realizados em desacordo com o plano de aplicação ou fora do prazo de execução do projeto;

17.4 A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:

I - Não entrega de prestação de Informações através do Relatório de Execução do Objeto e comprovação do cumprimento total do objeto;

II - Não apresentação da prestação de contas financeira no prazo solicitado, no caso de termo de execução cultural;

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 32 de 34

III - Descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má fé ou informações falsas, o proponente se valeu para participar, ensejará a exclusão do chamamento e a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações do Jornal Oficial, página da Secretaria Educação, Esporte e Cultura e nas mídias sociais oficiais e pelo grupo de whatsapp Conselho Municipal da Cultura de Quitandinha. Podendo requerer acesso e participação pelo contato 41 9795-7150.

18.2 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@quitandinha.pr.gov.br.

18.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

18.4 Não serão selecionados projetos com conteúdos estritamente políticos, manifestações e eventos esportivos, publicidade, propaganda política obrigatória, ou outro que tenham fins comerciais, sem viés cultural, ou que contenham quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Quitandinha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 33 de 34

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Será de responsabilidade exclusiva do proponente a legalidade da utilização e reprodução dos elementos artísticos e os direitos com relação às ações do projeto, em especial às disposições da Lei Federal n.º 9.610/1998 de "direitos autorais", isentando o Município de Quitandinha.

18.10 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

18.11 Os prazos deste edital começam a contar da data da publicação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

18.12 As propostas e seus anexos serão retiradas da plataforma Quitandinha Cultura após a publicação do Edital de Resultado Final

18.13 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

18.14 Os agentes de cultura proponentes autorizam o uso da imagem, voz, projetos integral ou em partes, quanto os produtos, em todo ou em partes, e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para serem utilizados em campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso dos projetos, das imagens e voz, acima mencionados em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral (encartês, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). A autorização acima descrita, isenta qualquer reclamação a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1242 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

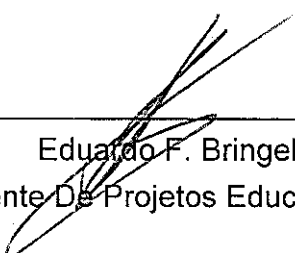
Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 34 de 34

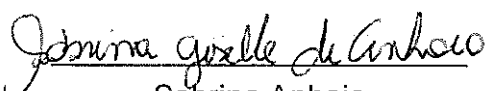
18.15 Todos os anexos integram este edital e os agentes de cultura proponentes se vinculam na totalidade do edital e dos anexos.

18.16 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Quitandinha.

Elaborado por:


Eduardo F. Bringel
Gerente De Projetos Educacionais

Conferido por:


Sabrina Anhaia
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Aprovado por:


Josiane Mendes de Moura Weiss
Secretária Municipal De Cultura